



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

Destinação exclusiva para MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo como **critério de julgamento o valor do ITEM, visando à AQUISIÇÃO DE FORRO PVC PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASA DA CRIANÇA**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13h do dia 05 de novembro de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. O item desse processo tem seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e terá destinação exclusiva às MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e suas alterações, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, indicando a definição de âmbito regional sendo os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.437 de 26 de junho de 2018.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **aquisição de forro pvc para instalação em salas do centro municipal de educação casa da criança.**

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:
Dia: 05 de novembro de 2019.

Protocolo dos envelopes: até as 13h, obrigatoriamente, de acordo com o Horário de Brasília.

Abertura dos envelopes: após o credenciamento, aproximadamente às **13h10min.**

Local: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação, pequenas empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social.

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o PREGÃO PRESENCIAL 051/2019.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019</p>
<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019</p>

2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 05 de novembro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O protocolo será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
 - 1.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
2. O credenciamento far-se-á através de:
 - 2.1. **Representante Legal:**
 - a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
 - b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
 - c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
 - 2.2. **Procurador:**
 - a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
 - b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
 - c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)



d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

2.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo lote, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

6. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

7. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do lote ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.

3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.

4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1 - As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:



1.1 - DECLARAÇÃO:

1.1.1 - Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo fornecedor, sob as penas da lei, de que:

- não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- dispõe de recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

1.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

1.3.4 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.4 - As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

1.6 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, poderá ser concedido prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

1.7 - A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.9.1 - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

5. Serão dispensados da “filial” aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Presidente Olegário, de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até **10(dez)** dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

2 - O pagamento à contratada somente será realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

3 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, **no CNPJ 18.602.060/0001-40 – Município de Presidente Olegário.**

4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



5 - O pagamento devido pelo Município de Presidente Olegário será efetuado por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), em conta bancária a ser informada pela contratada.

5.1 - A Contratada deve inserir na Nota Fiscal o número da conta bancária e demais dados do banco para realização do pagamento;

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$ 13.536,36 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:

163 – 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo

10. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DO CONTRATO

1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.

2. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

XVI – DO FORNECIMENTO

1. A instalação do Forro PVC deverá ser realizada pela contratada, sem ônus para o Município, nas salas do Centro Municipal de Educação Casa da Criança, situada à Rua Presidente JK, bairro Aeroporto, SN Pres. Olegário - MG, 38750-000.

2. O Licitante vencedor deverá instalar o material em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

2.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos da data prevista para entrega e instalação, constatada a não entrega/instalação, a empresa será notificada extrajudicialmente;

3. A licitante deverá usar equipamentos de sua propriedade tais como: furadeira, escada, ferramentas diversas e outros necessárias para a instalação;

4. O deslocamento não será objeto de pagamento.

5. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

7. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** – Proposta de Preços;
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo VII** – Termos de Referência.

Presidente Olegário, 21 de outubro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa



Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL 078/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:051/2019
PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

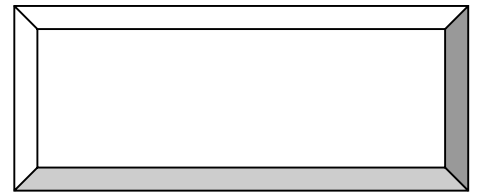
e-mail:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
00001	FORRO PVC	M ²	516,21	FORRO PVC DE 100 MM INSTALADO COM MOLDURA E METALON GALVANIZADO		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2019.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 8º inciso VII da Lei 2.075, de 22 de fevereiro de 2006, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- dispõe de recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº /2019

Processo Licitatório nº.: **078/2019**
Modalidade: **Pregão Presencial nº.: 051/2019**
Fiscal do Contrato: **Washington Pursino**
Gestor do Contrato: **Ana Maria Ferreira Sousa**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____-____ situada _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 078/2019, Pregão Presencial 051/2019 regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto do presente contrato é **aquisição de forro pvc para instalação em salas do centro municipal de educação casa da criança.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- c)** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f)** Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Realizar a entrega do produto de acordo com o disposto neste termo;
- b)** Responsabilizar-se pela instalação do Forro PVC, sem ônus para o Município;



- c) Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
- e) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
- f) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- g) A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor de R\$ _____,___.

Planilha de Custos

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município mensalmente em **até 10 (dez) dias**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos produtos entregues, além de informação emitida pela secretaria Municipal de Educação, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo mesmo CNPJ do contrato, sob pena de rescisão do contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato não será alvo de reajuste por se tratar de uma contratação temporária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:
163 – 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade deste contrato inicia a contar da data de sua assinatura, findando em **31 de dezembro de 2019**.

7.2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

1. A instalação do Forro PVC deverá ser realizada pela contratada, sem ônus para o Município, nas salas do Centro Municipal de Educação Casa da Criança, situada à Rua Presidente JK, bairro Aeroporto, SN Pres. Olegário - MG, 38750-000.

2. O Licitante vencedor deverá instalar o material em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

2.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos da data prevista para entrega e instalação, constatada a não entrega/instalação, a empresa será notificada extrajudicialmente;

3. A licitante deverá usar equipamentos de sua propriedade tais como: furadeira, escada, ferramentas diversas e outros necessárias para a instalação;

4. O deslocamento não será objeto de pagamento.

5. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.



7. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Washington Pursino CPF.: 098.787.528-01

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para **AQUISIÇÃO DE FORRO PVC PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASA DA CRIANÇA.**

II – JUSTIFICATIVA – Se justifica a aquisição do material devido a necessidade em oferecer, aos alunos, salas com melhores condições de conforto e ambientes agradáveis para o desenvolvimento das atividades do cotidiano.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: **1.** Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é até 31 de dezembro de 2019.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Presidente Olegário, de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até **10(dez)** dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

2 - O pagamento à contratada somente será realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

3 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, **no CNPJ 18.602.060/0001-40 – Município de Presidente Olegário.**

4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento devido pelo Município de Presidente Olegário será efetuado por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), em conta bancária a ser informada pela contratada.

5.1 - A Contratada deve inserir na Nota Fiscal o número da conta bancária e demais dados do banco para realização do pagamento;

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$ 13.536,36 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:

163 – 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

VI – DO FORNECIMENTO:

1. A instalação do Forro PVC deverá ser realizada pela contratada, sem ônus para o Município, nas salas do Centro Municipal de Educação Casa da Criança, situada à Rua Presidente JK, bairro Aeroporto, SN Pres. Olegário - MG, 38750-000.



2. O Licitante vencedor deverá instalar o material em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

2.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos da data prevista para entrega e instalação, constatada a não entrega/instalação, a empresa será notificada extrajudicialmente;

3. A licitante deverá usar equipamentos de sua propriedade tais como: furadeira, escada, ferramentas diversas e outros necessárias para a instalação;

4. O deslocamento não será objeto de pagamento.

5. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

7. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Quinta* deste termo;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

1. Realizar a entrega do produto de acordo com o disposto neste termo;

2. Se responsabiliza pela instalação do Forro PVC, sem ônus para o Município;

3. Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;

5. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

7. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Deportes